# Leis Municipais



#### Estado do Rio de Janeiro

#### Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo LEI N.º 1565, DE Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 15 de dezembro de 2010.

"ALTERA O ANEXO IIEII-A DA LEI N° 1.240 DE 22 DE MARÇO DE 2006, MODIFICANDO OS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

- A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:
- Art.1° A presente norma fixa e estabelece toda a estrutura de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal de Cordeiro, alterando os anexos II e II-A da lei n°. 1.240, de 22 de março de 2006.
- Art. 2º Os cargos comissionados serão nomeados e exonerados por ato próprio do Poder Legislativo, representado por meio do Presidente da Câmara.
- Art. 3° Fica determinado o quantitativo de no mínimo 5 % (cinco por cento) dos cargos em comissão destinados a servidores efetivos de carreira do Poder legislativo Municipal.

Parágrafo Único: A remuneração do servidor efetivo, investido em cargo em comissão, será acrescida de 100% (cem por cento) correspondente ao valor do cargo em comissão.

- Art. 4° Os ocupantes dos cargos em comissão são vinculados ao RGPS Regime Geral de Previdência Social, com exceção aos servidores de carreira, que deverão se submeter ao Regime Próprio de Previdência do Município de Cordeiro.
- Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, observando-se que a presente estrutura, conforme estudo prévio de impacto orçamentário efetivado pelo setor de finanças, não implicou em aumento dos gastos com pessoal em relação à anterior estrutura, obedecendo-se plenamente ao que dispõe o parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar 101/2000.
- Art. 6° Ficam alterados os Anexos II e II-A da Lei n° 1.240, de 22 de março de 2006, revogadas as leis n° 1.284/2007, 1.340/2008, Resolução n° 002/2010, bem como as demais disposições em contrário.
- Art. 7° A presente norma entra em vigor na data de 01/01/2011.

#### ANEXO n

Cargo	Símbolo	Valor	Quantidade de Vagas

Assessor de Plenário	CCI	R\$ 600,00	8
Assessor Legislativo	CCI	R\$ 600,00	8
Assessor Parlamentar	CCII	R\$ 1.400,00	8
Chefe da Contabilidade	CCIII	R\$ 1.500,00	1
Chefe do DP	CCIII	R\$ 1.500,00	1
Chefe do Controle Interno	CCIII	R\$ 1.500,00	1
Chefe do Transporte	CCIII	R\$ 1.500,00	1
Chefe da Tesouraria	CEM	R\$ 1.500,00	1
Chefe de Gabinete da Presidência	CEM	R\$ 1.500,00	1
Assessor Especial Legislativo	CCIV	R\$ 2.500,00	8

# ANEXO H-A DESCRIÇÃO DE CARGOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: ASSESSOR DE PLENÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestação de assessoramento em geral e aconselhamento ao Vereador.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestação de assessoria em geral e aconselhamento ao Vereador integrante da Mesa, relacionados com a competência regimental da Mesa e com as atribuições específicas do cargo que o respectivo Vereador exerce na mesma; realização de estudos e pesquisas para subsidiar assessoramento no exame de proposições e expedientes em geral que passem pelo exame da Mesa; estudo da estrutura organizacional da Câmara, seu funcionamento, o processo legislativo, a configuração patrimonial e financeira do Legislativo Municipal com o acervo normativo pertinente, bem como da legislação que diga respeito às competências legais do Executivo e Legislativo Municipais; arrolamento de dados, preparo de sínteses e exposição de conclusões para subsidiar encaminhamento de decisões da Mesa sobre assuntos relacionados com a competência regimental da mesma; acompanhamento, junto às áreas competentes da Câmara, dos órgãos da Prefeitura Municipal e dos organismos públicos em geral, a tramitação de expedientes de interesse da Mesa ou do Vereador integrante da mesma nessa condição; manutenção do Vereador atualizado sobre modificações legislativas que tenham reflexos de qualquer ordem na Câmara Municipal e, por decorrência, na Mesa, órgão que a administra; execução de outras tarefas correlatas.

# CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite e aos sábados, domingos e feriados.

#### CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: efetuação de serviços de recepção, datilografia em geral, redação e organização de arquivos sob orientação superior.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: recebimento de partes, encaminhando de acordo com o assunto; arquivamento da correspondência do gabinete; organização de fichários e arquivos, mantendo-os atualizados; execução de trabalhos datilográficos do gabinete; controle do estoque do material do gabinete verificação e acompanhamento da tramitação de assuntos junto a repartições públicas e órgãos da Câmara; redação de memorandos, cartões e pequenos expedientes exclusivos do gabinete; execução de outras tarefas correlatas.

# CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

#### CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestação de serviços de cunho político em geral ao

Parlamentar na sua área de atuação e, subsidiária e complementarmente, nas demais áreas do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestação de serviços de cunho político em geral ao vereador a que assiste na bancada; organização de arquivos e outros documentos de interesse do parlamentar; catalogação e guarda das atas das reuniões de seu interesse; providenciamento do preparo, sob orientação superior, de documentação pertinente afeto aos interesses dos munícipes, verificando as necessidades coletivas para que sejam providenciadas as indicações, os requerimentos e outros documentos de interesse da comunidade; verificação e acompanhamento da tramitação de assuntos junto às repartições publicas e órgãos da Câmara, de interesse do parlamentar; verificação das pautas das comissões e prestação de conhecimento à bancada do conteúdo da mesma.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

#### CARGO: CHEFE DA CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: cumprimento e verificação do cumprimento das determinações superiores e das disposições e funções referentes ao órgão de Contabilidade e dos procedimentos contábeis, desempenhando as atribuições que lhe são conferidas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: manutenção da organização, coordenação e controle da documentação contábil da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Poder Legislativo; estabelecimento da programação financeira e do desembolso para o efetivo controle dos gastos públicos da Câmara Municipal; procedimento da escrituração contábil do Poder Legislativo, assim como controle de todos os livros afetos ao controle dos valores da Câmara; manutenção da guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores da Câmara Municipal de Cordeiro; definição e proposição de soluções dos problemas financeiros; liquidação de todos os processos de pagamento para o efetivo cumprimento das Normas alusivas à Lei 4.320/64; procedimento do arquivamento de todos os processos; execução de outras atividades correlatas.

# CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

#### CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: aplicação da legislação concernente a pessoal, implementando direitos e concedendo benefícios e vantagens; participação no planejamento das atividades de pessoal; orientação, controle, supervisionamento das atividades relativas às funções exercidas pelos agentes de pessoal no âmbito técnico-administrativo de sua competência.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: aplicação e cumprimento da aplicação das leis e dos regulamentos referentes ao pessoal; estudo e discussão, com os órgãos interessados, da proposta orçamentária referente à parte do pessoal; supervisionamento das atividades de recrutamento e seleção de pessoal, de acordo com as deliberações da presidência ou da Chefia de Gabinete; encaminhamento da publicação dos resultados de concursos públicos; preparação dos atos de nomeação de pessoal; preparação da lavratura de atos referentes a pessoal; providenciamento da identificação, matrícula e expedição de carteiras funcionais aos servidores; organização da lotação numérica dos servidores; tomada de medidas necessárias à revisão periódica do Plano de Classificação de Cargos da Câmara; promoção da apuração do tempo de serviço dos servidores, para todo e qualquer efeito; preparação da escala de férias do pessoal, de acordo com determinação e supervisão da Chefia de Gabinete; promoção do controle de freqüência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço, devidamente supervisionado e orientado pela Chefia de Gabinete; promoção da verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, adicional por tempo de serviço ou outras vantagens dos servidores previstas na legislação em vigor; efetivação da organização e atualização dos registros; elaboração dos

assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal; comunicação de irregularidades na admissão de pessoal; acompanhamento da execução das atividades de bem estar social para os operacionais relativos à execução de tarefas e a eficácia dos resultados gerais do trabalho do Controle Interno, tendo como referencial a busca da eficiência e como parâmetro a consecução dos objetivos do Controle Interno, representados pelo conjunto de suas funções; coordenação dos trabalhos de auditagem geral; elaboração semestral do plano básico operativo de inspeções a serem realizadas, sub^metendo-o à aprovação do Chefe da Contabilidade, do Chefe de Finanças e do Presidente do Legislativo; baixa de ordens de inspeção e respectivas programações com os que-sítos a serem inspecionados; encaminhamento ao Chefe da Contabilidade, ao Chefe de Finanças e ao Presidente do Legislativo de cópias do relatório de inspeção e dos esclarecimentos prestados sobre as inspeções realizadas; comunicação ao Chefe da Contabilidade, ao Chefe de Finanças e ao Presidente do Legislativo, de todo e qualquer descumprimento deste regimento; determinação dos procedimentos necessários à apuração dos fatos quando tomar ciência de irregularidades ou ilegalidades; assinatura do relatório das contas do Legislativo juntamente com o Presidente da Câmara, com a Mesa Diretora, o Chefe da Contabilidade e ao Chefe de Finanças, a ser enviado ao Tribunal de Contas no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal; comunicação da ocorrência de anormalidades no serviço; comunicação da efetividade dos funcionários; coordenação da elaboração anual do relatório das atividades desenvolvidas pelo órgão de Controle Interno; execução de outras atividades correlatas.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

### CARGO: CHEFE DOS TRANSPORTES DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: promover a inspeção diária da dos carros oficiais, quanto a seu estado geral, por ocasião da saída e retorno do pátio;

verificar o livro de ocorrência da vigilância, tomando as providências necessárias nos casos de registros de irregularidades; verificar as condições dos veículos para saída imediata; promover a distribuição de veículos pelos diferentes órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades dos órgãos e a disponibilidade da frota; manter em ordem os documentos de veículos, assim como os de seguros, se houver; executar outras atribuições afins.

# CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

#### CARGO: CHEFE DA TESOURARIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: elaboração de calendários e esquema de pagamentos; movimentação, juntamente com a presidência, das contas bancárias da Câmara; promoção da elaboração de propostas orçamentárias anualmente, de acordo com a legislação vigente; estudo do comportamento da despesa; coordenação das providências visando o repasse de numerários às contas do Legislativo pela Prefeitura Municipal; fornecimento de elementos para a abertura de créditos adicionais; promoção da escritura sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando um demonstrativo claro; promoção da elaboração do programa financeiro, dentro da estimativa das despesas correntes e de capital; assinatura de mapas, resumos, quadros, demonstrativos e outros documentos de operações financeiras; revisão de todos os documentos elaborados e expedidos; organização e determinação de confecção, nos prazos legais, de balanços, balancetes e relatórios necessários à apuração contábil; promoção do empenho de despesas; informação à presidência e ao Chefe de Gabinete dos saldos das dotações orçamentárias; providenciamento, dentro das normas legais, da aquisição do material necessário ao funcionamento, quando devidamente autorizado pela presidência ou pelo Chefe de Gabinete; promoção do registro de salário-família, adicionais por tempo de serviço e de outras vantagens dos servidores; apresentação para exame da presidência do resultado de concorrências, tomadas de preços, convites ou outras modalidades; comparecimento seu e de seus subordinados, em seminários, encontros, cursos ou outras atividades que visem o aprimoramento dos

trabalhos da Chefia de Finanças; zelo pelo Patrimônio do Legislativo Municipal; execução de outras atividades correlatas.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

### CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: planejamento, direção, coordenação e orientação da execução das atividades das respectivas unidades e superintendência dos serviços da Câmara Municipal de Cordeiro sob orientação da Presidência.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: assistência ao Presidente da Câmara, em sua representação política e social; ocupação das relações públicas e do preparo e despacho de seu expediente pessoal; acompanhamento do andamento dos projetos de interesse do Presidente em tramitação na Câmara Municipal; providenciamento do atendimento às consultas e requerimentos formulados pelos Vereadores; providenciamento da publicação oficial e da divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação da Câmara; exercício da atividade de ouvidoria no estabelecimento de relações com órgãos congêneres e a sociedade, de forma a auxiliar na formulação de políticas públicas; organização da agenda do Presidente, no âmbito municipal, estadual e até federal; subsidiamento do Presidente da Câmara no encaminhamento de questões político-administrativas; coordenação da elaboração de programas de viagem do Presidente; supervisionamento dos serviços da Câmara Municipal de Cordeiro; representação do o Presidente, quando para isto for designado; prestação de informações e assessoramento à Presidência, à Mesa, às Comissões e aos Vereadores; secretariamento das reuniões da Mesa; coordenação da proposta orçamentária e da prestação de contas; responsabilidade pela Guarda das Declarações de Bens dos Vereadores; assinatura de correspondências e certidões; escritura de despachos interlocutórios e outros no âmbito de suas atribuições; autorização do empenho e do pagamento das contas, satisfeitas as exigências legais; exercício, no âmbito da Câmara Municipal, das atividades correlatas que cabem legalmente ao Chefe de Gabinete; execução de outras tarefas correlatas que lhe forem cometidas pelo Presidente.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

#### CARGO: ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: observância e verificação da observância das disposições administrativas e legais referentes aos serviços e funcionamento do Poder Legislativo e auxílio à Presidência na composição e revisão de anais no desempenho das atribuições que lhe correspondem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: assessoramento no exame da matéria, composta na área de composição e revisão de anais, para fins de impressão; assessoramento na adequação da matéria às normas estabelecidas; assistência no ajuste da versão dos apanhados manuais e taquigráficos às normas pertinentes para fins de publicação; assistência na revisão da matéria que integrará os Anais; auxílio na coleta e assessoramento na revisão da matéria lida durante a sessão; assistência na revisão do material encaminhado à área, objetivando a manutenção do sentido do pronunciamento; auxílio no controle da padronização do trabalho para impressão; assistência aos demais funcionários no desempenho das funções pertinentes à área dos serviços de amplificação sonora do Plenário; zelo para que todo o equipamento e instalações de sonorização estejam sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento; controle do desempenho do equipamento e instalações de sonorização e providenciamento, sempre que necessário, para que os mesmos sejam consertados e/ou tenham reposição de componentes; responsabilidade pela segurança do complexo de sonorização do Plenário, agindo para a consecução desta atribuição; execução de outras tarefas correlatas.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 15 de dezembro de 2010.

### Maria Helena Coelho Pinto

Presidente da Câmara

Autoria: Autoria: Mesa Diretora